



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CM-ADM-2026/00139

INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2026

OBJETO

Contratação de sistema informatizado especializado em pesquisa de preços, com acesso a banco de dados atualizado, contendo referências de valores praticados pela Administração Pública e mercado, destinado à instrução de processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 74, inciso I, combinado com o artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO:

- A solicitação formal constante nos autos do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00139;
- A necessidade da contratação de ferramenta especializada para pesquisa de preços, indispensável à adequada instrução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas desta Casa Legislativa;
- Que o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a inviabilidade de competição;
- Que a contratação pretendida encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da solução e/ou da exclusividade do fornecedor, conforme documentação comprobatória acostada aos autos;
- A justificativa da escolha do fornecedor, devidamente fundamentada nos autos;
- A justificativa de preço apresentada, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e junto à Administração Pública;
- A existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- O parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, opinando pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Que foram observados os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

I – DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objetivando a contratação de sistema informatizado especializado em pesquisa de preços, com acesso a banco de dados atualizado, contendo referências de valores praticados pela Administração Pública e mercado, destinado à instrução de processos licitatórios e contratações diretas.

II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de: R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais).

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema de banco de preço

Despesa: 5

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Desdobramento: 39.99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação será de: 12 (dode) MESES.

V – DA PUBLICAÇÃO:

Determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução processual, a presença dos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, a justificativa da necessidade da contratação, a justificativa de preço, a disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico favorável constante dos autos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO:

A contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, por inexigibilidade de licitação, para execução do objeto descrito neste termo, bem como:

- a emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual equivalente;
- a prática dos demais atos necessários à formalização e execução da contratação;
- e a publicação deste ato, na forma da legislação vigente.

Nova Andradina/MS, 07 de maio de 2026.

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS